

Lei Municipal nº 409/90

"Autoriza a alienação de uma carroça, 01 cavalo e 01 mula do Serviço de Limpeza Pública."

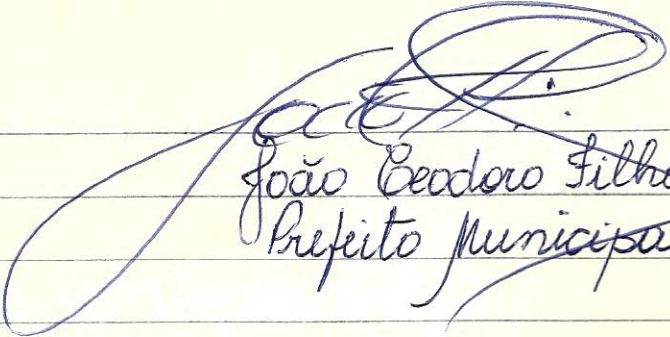
O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista - MG, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar 01 carroça, 01 cavalo e 01 mula do Serviço de Limpeza Pública, devido a insuficiência dos mesmos para o serviço.

Art. 2º - No processo de concorrência será estipulado o valor mínimo de Cr\$ 50.000,00, pelas três espécies.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, de dezembro de 1990.



João Ceodoro Filho
Prefeito Municipal.